

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.363 - DE 09 DE ABRIL 1996

EMENTA: Aprova o Curso de Especialização em re
des de Computadores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento ao Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 09.04.96, e da Colenda Câmara de Assuntos Econômico Financeiros (Parecer nº 36 /96), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, em sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica aprovado o Curso de Especialização em Redes de Computadores, do Departamento de Informática do Centro de Ciências Exatas e Naturais, tendo como objetivo estabelecer no processo de formação intelectual do aluno na área o conjunto de conhecimentos básicos e imprescindíveis para o trabalho com Redes de Computadores em ambiente empresarial, acadêmico e científico; tudo de conformidade com o constante no Anexo, que faz parte integrante e inseparável desta Resolução e com os autos do Processo nº 30.588/95-UFGA.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 13 de agosto de 1996.

Marcos Ximenes Ponte
Prof. **MARCOS XIMENES PONTE**
Reitor

Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

1. Título: Curso de Especialização em Redes de Computadores
2. Unidade Responsável: Departamento de Informática
3. Inscrição: 01.08.95 a 18/08.95
4. Período de Realização: 11/09/95 a 05/07/96
5. Carga Horária: 390 horas
6. Equipe: Coordenador: Prof. ADAGENOR LOBATO RIBEIRO
Vice-Coord.: Prof. ANTONIO JORGE GOMES ABELÉM
Composição do Colegiado: Prof. Adagenor Lobato Ribeiro, **mem**
bros titulares: Prof. Antonio Jor
ge Gomes Abelém, Prof. Eloi Luis
Favero, Prof. Mário José M. Tava
res, Prof. Benedito de Jesus Ferrei
ra, **representante discente:** a ser
definido, **membros suplentes:** Prof.
Jorge Koury Bechara, Prof. Alfredo
Braga Furtado.
7. Justificativa: A necessidade de formação de especialistas em Redes de Computadores na Amazônia e, em especial, no Estado do Pará é indiscutível. A tendência mundial de interconectividade entre empresas de todos os portes e instituições de ensino, pesquisa, quer seja para compartilhamento de equipamentos como de informações também está despontando em nossa região, mas vem esbarrando na carência de profissionais qualificados na área.
8. Verificação de Aprendizagem:

A verificação de aprendizagem no curso será estabelecida na forma de prova escrita, prova oral, trabalho escrito, participação em seminários, trabalhos na área de software, etc. Ficando claro que cada professor tem autonomia para decidir qual o melhor método de avaliação para sua disciplina.
9. Integração Curricular:

De acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Educação do Brasil, Resolução 12/83 só terá direito de receber o certificado de conclusão do curso de especialização, o discente que obtiver frequência mínima de 85% de carga horária prevista, além do aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, equivalente a, no mínimo, 75%, o que corresponde a conceito global igual ou superior a BOM. Adicione-se a isso a exigência estabelecida pela coordenação do curso que o aluno deverá demonstrar proficiência em língua inglesa e elaborar, submeter e ser aprovado

em.

em uma monografia de especialização. O trabalho de monografia de
verá ser orientado por um professor do curso ou pessoa com forma
ção acadêmica suficiente para tal, sendo que o nome de um orien
tador externo deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

10. Financiamento:

sem ônus para a UFPA.

su